



EDITAL COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS N.º 001/2017.

**COTAÇÃO PRÉVIA DE MENOR PREÇO POR ITEM
PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL
CONVÊNIO N.º 835029/2016**

A IRMANDADE DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, CNPJ 24.993.560/0001-52, POR INTERMÉDIO DA COMISSÃO DE COMPRAS, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE IRÁ REALIZAR A COTAÇÃO PRÉVIA ELETRÔNICA DE PREÇOS N.º 001/2017, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, NO ÂMBITO DO CONVÊNIO N.º 835029/2016, CELEBRADO COM O MINISTÉRIO DA SAÚDE, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO DE USO ÚNICO - FILME PARA RAIOS-X - PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE.

A presente COTAÇÃO PRÉVIA ELETRÔNICA DE PREÇOS será regida pelo Decreto Federal nº 6.170/2007 e suas alterações e pela Portaria Interministerial nº 507/2011, bem como pelas condições estabelecidas nesta Cotação Eletrônica e seus anexos.

1 OBJETO:

1.1 Constitui objeto da presente COTAÇÃO PRÉVIA ELETRÔNICA DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO DE USO ÚNICO - FILME PARA RAIOS-X - PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, conforme especificado no item 3 – Especificação dos Produtos.

2 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação visa cumprir a meta do referido convênio, conforme consta no Projeto Básico e Plano de Trabalho que acompanham o termo de convênio nº 835029/2016, celebrado entre o Ministério da Saúde e a Irmandade de Nossa Senhora das Graças.

3 ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1 Serão adquiridos os materiais médicos de uso único, conforme tabela abaixo:

| Item | Quantidade | Material | Unidade |
|------|------------|---------------------------------|---------|
| 1 | 18 | FILME PARA RAI0-X, 35 CM, 43 CM | CX100UN |
| 2 | 18 | FILME PARA RAI0-X, 35 CM, 35 CM | CX100UN |
| 3 | 14 | FILME PARA RAI0-X, 30 CM, 40 CM | CX100UN |
| 4 | 14 | FILME PARA RAI0-X, 24 CM, 30 CM | CX100UN |
| 5 | 18 | FILME PARA RAI0-X, 18 CM, 24 CM | CX100UN |

4 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1 Os pedidos de esclarecimentos sobre a presente COTAÇÃO PRÉVIA ELETRÔNICA DE PREÇOS deverão ser dirigidos, por escrito e com identificação (CNPJ, Razão Social, nome do Representante legal, endereço, telefone e e-mail), a Comissão de Compras da Irmandade de Nossa Senhora das Graças, no e-mail: parcerias@insg.org.br, até dois dias úteis anteriores à data de entrega das Cotações.

4.2 As respostas das consultas formuladas serão comunicadas aos interessados por e-mail.

5 DA ENTREGA DA PROPOSTA

5.1 O encaminhamento da proposta deverá ser enviado no endereço eletrônico parcerias@insg.org.br. As propostas deverão ser enviadas de 16/01/2017 até as 17h do dia 23/01/2017, impreterivelmente.

5.2 A proposta e os documentos apresentados por correio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou cópia autenticada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de envio das cópias digitalizadas, para a Irmandade de Nossa Senhora das Graças, situada na Rua Teófilo Otoni, nº 224, Centro, Sete Lagoas, Minas Gerais, CEP 35.700-007, aos cuidados da Comissão de Compras, para fins de contagem do prazo será considerado a data de postagem dos documentos nos correios.

5.3 A proposta comercial poderá ser enviada somente pelas empresas que atenderem todos os critérios deste edital, e deverá ser digitada, com identificação da empresa, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última datada e assinada pelo Representante Legal da empresa. Não poderá ter emendas, rasuras, entrelinhas, acréscimos, borrões, ressalvas ou omissões e deverão constar:

5.3.1 Razão ou denominação social, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) da empresa;

  

5.3.2 Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data estipulada para a entrega da proposta. Em caso de omissão da empresa, considerar-se-á o prazo mínimo exigido.

5.3.3 Prazo de entrega dos bens adquirido em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento pelo contratado da Ordem de Compras e/ou da assinatura do contrato.

5.3.4 Descrição do material ofertado, conforme especificação constante item 03 da Cotação Prévia.

5.3.5 Preços unitários e totais de cada ITEM em moeda corrente nacional, devendo neles estarem incluídas todas as despesas, tais como impostos, taxas, embalagens, fretes, ICMS, IPI, custo de montagem e demais encargos decorrentes da execução do objeto.

5.3.6 Serão consideradas para julgamento somente duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).

5.3.7 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma marca e um preço para cada ITEM do objeto deste certame.

5.3.8 A proposta não poderá cotar, relativamente ao ITEM, quantidades inferiores às estabelecidas no item 03 da Cotação Prévia.

5.3.9 Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, será considerado válido o unitário, e entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado válido o por extenso.

5.3.10 Apresentada proposta que esteja omissa na sua descrição será desclassificada, pois a aquisição de bens com especificação divergente da discriminada no item 03, sujeitará a Irmandade as penalidades previstas no instrumento de convênio formalizado com o Ministério da Saúde.

5.3.11 Caso a Irmandade de Nossa Senhora das Graças entenda ser necessário, poderá ser exigido da empresa vencedora do certame a composição detalhada dos preços ofertados.

5.3.12 Obrigatoriamente a proposta deverá conter os catálogos e materiais ilustrativos, referente aos modelos ofertados, comprobatórios dos itens da descrição técnica original ou em cópia colorida.

5.4 DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE

  

Para participação no certame, o interessado, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelope lacrado, não transparente, identificado, da seguinte forma:

DE: (Nome da Empresa Proponente)

Fone/Fax: _____ Email: _____ Endereço (Rua, nº, Bairro, Cidade, Estado e CEP)

Para: Comissão de Compras - Irmandade de Nossa Senhora das Graças

Rua Teófilo Otoni, nº 224, Centro, Sete Lagoas/MG

CEP 35.700-007

"COTAÇÃO PRÉVIA 001/2017

Objeto: "MATERIAL MÉDICO DE USO ÚNICO - FILME PARA
RAIO-X"

5.5 DOCUMENTAÇÃO

Para fins de habilitação na presente Cotação, a empresa deverá apresentar os documentos conforme se segue:

Relativos à capacidade Jurídica

- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores;
- Inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da Diretoria em Exercício, devidamente registrado em cartório;
- Certidão simplificada** com no máximo 60 dias de emissão

Relativos à Regularidade Fiscal

- Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa expedida pela **Secretaria da Receita Federal**, com relação à regularidade fiscal Federal e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa expedida pela **Secretaria da Fazenda Estadual**, do estado onde se encontra localizada a empresa proponente, com relação à regularidade fiscal Estadual;



9 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato terá início na data de assinatura do mesmo com seu término coincidente com o prazo de garantia dos itens fornecidos, não sendo inferior a 12 meses.

10 FORMA DE PAGAMENTO

10.1 O PAGAMENTO SERÁ REALIZADO POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA DIRETO PARA A CONTA INFORMADA PELO FORNECEDOR, VIA PORTAL SICONV, em até 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto constante na Nota de Empenho, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada, desde que atendidas completamente às exigências da Cotação Eletrônica Prévia e apresentados os documentos fiscais pertinentes.

10.2 Eventual rejeição dos materiais, por estarem fora das especificações técnicas exigidas ou outro fato desabonador, devidamente justificado, implicará na imediata suspensão do pagamento até que estes bens sejam adequados ao efetivamente proposto e contratado.

10.3 As Notas Fiscais/Faturas deverão, obrigatoriamente, discriminar o objeto e a quantidade efetivamente entregue e, nome do Projeto: Aquisição de Material Médico de Uso Único para Unidade de Atenção Especializada em Saúde. CONVÊNIO: 835029/2016.

11 DAS PENALIDADES

11.1 Caso a Licitante não atenda os prazos fixados no contrato, garantida prévia e fundamentada justificativa, será considerada inadimplente e estará sujeita às seguintes cominações:

a) Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.

b) Responder judicialmente por perdas e danos ocasionados direta ou indiretamente a Irmandade de Nossa Senhora das Graças, apurados em competente processo, levando em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato.

11.2 Sem prejuízo das penalidades anteriormente previstas, a Comissão de Compras poderá desclassificar qualquer proposta comercial, sem direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica ou jurídica da mesma.

  



12 DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Integra o presente Edital o seguinte anexo:

- ANEXO I – Modelo de Contrato.

12.2 A Irmandade de Nossa Senhora das Graças reserva a si o direito de revogar a presente Cotação Prévia por razões de seu interesse devidamente justificadas, ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo de sua vigência, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

12.3 É facultada à Comissão de Compras em qualquer fase da cotação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, podendo inclusive rever seus atos.

12.4 Quaisquer informações, dúvidas ou esclarecimentos em relação a esta Cotação Prévia de Menor Preço e seu Anexo, poderão ser obtidas mediante requerimento por escrito enviado para o e-mail parcerias@insg.org.br, aos cuidados da COMISSÃO DE COMPRAS, sendo que toda informação relevante prestada passará a integrar o processo de cotação prévia ou através do telefone (31) 2107-6222.

Sete Lagoas, 11 de janeiro de 2017.

Sr. Heber Henrique Campos Moreira

Presidente do Conselho de Administração

Irmandade Nossa Senhora das Graças

Heber Henrique Campos Moreira
Presidente do Conselho de Administração
Irmandade de Nossa Senhora das Graças

Sr. José Augusto Vasconcelos Marjoras
2º Vice-Presidente do Conselho de Administração
Irmandade Nossa Senhora das Graças

Renata Gonçalves Lima

Presidente da Comissão de Compras
Irmandade de Nossa Senhora das Graças

ANEXO I - MODELO DO CONTRATO

CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE MATERIAIS MÉDICOS DE USO ÚNICO

A Irmandade de Nossa Senhora das Graças, localizada na Rua Teófilo Otoni, nº 224, Centro, Sete Lagoas, Minas Gerais, CEP 35.700-007, inscrita no CNPJ sob o nº 24.993.560/0001-52, adiante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Presidente do Conselho de Administração, Sr. Heber Henrique Campos Moreira, RG M-4.685.045 e CPF 652.965.246-91 e _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ e com sede em _____, adiante denominada CONTRATADA, neste ato representada, por seu Representante e/ou Procurador _____, RG: _____ e CPF: _____, resolvem firmar o presente contrato de compra e venda de materiais médico-hospitalares, de acordo com o decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, pela portaria Interministerial nº 507, de 24 de novembro de 2011 e suas alterações.

CLÁUSULA I - OBJETO

É objeto deste contrato a aquisição de materiais médicos de uso único ofertados por meio de proposta escrita e assinada pela CONTRATADA, no processo de COTAÇÃO DE MENOR PREÇO nº 001/2017, promovido pela Irmandade de Nossa Senhora das Graças, ora CONTRATANTE.

Parágrafo 1º - Os recursos que serão utilizados para aquisição destes materiais são oriundos do Convênio nº 835029/2016 celebrado com o Ministério da Saúde.

Parágrafo 2º - A CONTRATADA fornecerá o material médico de uso único seguindo exatamente a descrição contida no TERMO DE REFERÊNCIA - COTAÇÃO PRÉVIA DE MENOR PREÇO Nº 001/2017.

Plim



CLÁUSULA II – DOS BENS E DO PREÇO

Os itens, abaixo descritos serão fornecidos pelo preço fixo, irredutível, unitário e total, constante na proposta comercial da CONTRATADA que, doravante, faz parte do presente instrumento contratual, como anexo L.

| Item | Descrição | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|-----------|------------|----------------|-------------|
| | | | | |
| | | | | |

Parágrafo 1º – Nesse preço, estão inclusos os custos com a entrega dos produtos.

Parágrafo 2º – O valor a ser pago pela CONTRATANTE constitui a contraprestação total pelos produtos, objeto deste contrato, abrangendo, além da margem de lucro, os tributos, seguro e quaisquer outros custos, despesas ou encargos direta ou indiretamente relacionados à execução deste contrato.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 07 (sete) dias a contar da entrega com a respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo responsável técnico ou setor de Almoxarifado da CONTRATANTE.

Parágrafo 1º – A Nota fiscal emitida pela CONTRATADA deverá constar a especificação e quantidade dos produtos, dados bancários para a transação bancária e nota de rodapé constando texto com o número e objeto do convênio (Convênio nº 835029/2016 - AQUISIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS DE USO ÚNICO)

Parágrafo 2º – Caso os produtos ofertados pela CONTRATADA, estejam em desacordo com a proposta apresentada por esta na Cotação Prévia de Preço nº 001/2017, a CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento até que seja regularizado o fornecimento do (s) mesmo (s). Caso o fornecimento não seja regularizado num prazo exíguo, o contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus.

Pluma



CLÁUSULA IV – DO PRAZO DE ENTREGA

Os produtos detalhados na cláusula 2ª deverão ser entregues no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento pelo contratado da Ordem de Compras e/ou da assinatura do contrato.

Parágrafo Único – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento correto e integral do objeto, nem ética profissional pela perfeita execução deste.

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA

O presente contrato possui sua vigência vinculada ao período de garantia do produto fornecido, não sendo, porém, inferior a 12 meses.

CLÁUSULA VI – DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá dar por rescindido este contrato administrativamente, independentemente de interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Por razões de relevante interesse público a juízo da CONTRATANTE mediante notificação extrajudicial escrita com antecedência de 10 dias.
- b) Falta de cumprimento de cláusulas estabelecidas neste contrato mediante notificação extrajudicial, por escrito, com antecedência mínima de 10 dias.
- c) Automaticamente, independentemente de notificação extrajudicial ou judicial, quando verificado que uma das partes está em processo de recuperação judicial, falência, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, intervenção do poder público ou qualquer forma de redução ou cessação de suas atividades.

Parágrafo único – No caso de rescisão contratual por descumprimento de qualquer cláusula deste contrato, ou das condições previstas em lei ou daquelas previstas no TERMO DE REFERÊNCIA – COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO Nº 001/2017 a CONTRATADA se sujeita ao pagamento de 10% sobre o valor total atualizado do contrato.

Handwritten signature

CLÁUSULA VII – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Sete Lagoas/MG, com exclusão de qualquer outro, como o único competente para dirimir eventual dúvida ou litígio decorrente deste contrato.

E por estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Sete Lagoas, ____ de ____ de 2017.

Irmandade de Nossa Senhora das Graças
Contratante

Empresa
Contratada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Perini